



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 02 de Setembro de 2025.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:

JAIME DA SILVA STANG

Cumprimento lhe, vossa excelência, e aproveito para solicitar a aquisição 70 (setenta) **Caminhas Empilháveis Infantis** para atender a demanda dos alunos que frequentam o CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil – Sementes de Esperança, no município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

Essa aquisição será de suma importância para elevar a qualidade do atendimento ofertado para as crianças que frequentam o CMEI Centro Municipal de Educação Infantil Sementes de Esperança, do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

Quanto aos valores, declaramos que realizamos pesquisa de preço e que estes estão de acordo com o preço real de mercado. Segue em anexo os orçamentos.

Item 1	Descrição	UN	Valor Unitário	Valor Total
	CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTIL PESO E DIMENSÕES: Comprimento: 125 cm Largura: 60 cm Altura: 13 cm Peso: 2,3 kg	70	R\$ 268,00	R\$ 18.760,00



Debora Bonetti da Silva

Responsável pelo Departamento de Educação

8



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná

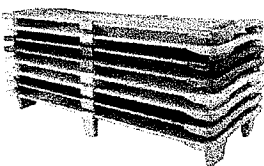


SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado(a),

Solicitamos de vossa senhoria, orçamento de 70 (setenta) **Caminhas Empilháveis Infantis** para atender a demanda dos alunos que frequentam o CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil – Sementes de Esperança, no município de Nova Esperança do Sudoeste - PR. Conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação da contratação.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: educacaones@hotmail.com ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, N°. 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

Item 1	Descrição	UN	Valor Unitário	Valor Total
	CAMA EMPILHÁVEL PARA CRIANÇAS: cama infantil, colorida, atóxica, para crianças de 1 a 5 anos, até 80kg. Comprimento: 125 cm, Largura: 60 cm, Altura: 10cm. Leito confortável, arejado, lavável, antifungo, anti-UV e antioxidante, confeccionado em tecido 100% poliéster recoberto com PVC. Constituída por duas (2) cabeceiras fabricadas em polipropileno virgem e com borrachas antiderrapantes (com mecanismo de segurança). Com dois (2) pés de apoio articulável para evitar o envergamento e viabilizar o empilhamento, fabricados no mesmo material das cabeceiras. Mecanismo de união entre as cabeceiras e a tela, através de 30 (trinta) parafusos. Estrutura lateral em barras de alumínio, resistente à corrosão, inclusive por tensão, umidade e salinidade. <u>Produto com certificação do INMETRO (ABNT NM 300:2011).</u>	70	R\$ 300,00	R\$ 21.000,00

Razão social: LAVS IND E COM DE ARTIGOS EDUCATIVOS LTDA

CNPJ: 11.766.884/0001-06

Inscrição Estadual: 213/0036642

Endereço: Rodovia RS 240, N° 1099, Vila Aparecida, Portão/RS, CEP: 93180-000

Telefone: 51 3106.9015

WhatsApp: 51 99327.8172

Pessoa para contato: Josiane Teixeira Costa

E-mail: suporte@lavs.ind.br

Portão, 28 de agosto de 2025.

JOSIANE TEIXEIRA COSTA – DEPARTAMENTO COMERCIAL

LAVS - Indústria e Comércio de Artigos Educativos Ltda. - EPP
CNPJ: 11.766.884 / 0001-06
Rodovia RS - 240, 1099
CEP: 93180-000 - Portão - RS
IE: 213 / 0036672 Fone/fax: (51) 35626047

LAVS INDUSTRIA E
COMERCIO DE
ARTIGOS EDUCATIVOS
L:11766884000106

Assinado de forma digital por
LAVS INDUSTRIA E COMERCIO
DE ARTIGOS EDUCATIVOS
L:11766884000106
Dados: 2025.08.28 16:31:37
-03'00'



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado(a),

Solicitamos de vossa senhoria, orçamento de 70 (setenta) **Caminhas Empilháveis Infantis** para atender a demanda dos alunos que frequentam o CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil – Sementes de Esperança, no município de Nova Esperança do Sudoeste - PR. Conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação da contratação.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: educacaones@hotmail.com ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, N°. 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

Item 1	Descrição	UN	Valor Unitário	Valor Total
	CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTIL PESO E DIMENSÕES: Comprimento: 135 cm Largura: 60 cm Altura: 15 cm Peso: 2,2 kg	70	268,00	18.760,00

Dados da empresa proponente:

Razão social: Celia Ferreira

CNPJ:20.010.383/000-96

Inscrição estadual: 8000284802

Endereço: Rua Antônio Carlos Vergani, 362, **Bairro:** São Victor Cohab

Telefone: (54) 984378616 Whatsapp (54) 984381459

Pessoa para contato:Célia Ferreira

E-mail: caminhasbaby@gmail.com

Local, data do orçamento: Caxias do Sul- RS, 01 de Setembro de 2025.


Assinatura Representante da Empresa e Carimbo


CELIA FERREIRA
CPF: 65970527068
CNPJ: 20.010.383/0001-96
CAMINHAS EMPILHÁVEIS



Empresa: Celia Ferreira -MEI
CNPJ: 20.010.383/0001-96
Inscrição estadual: 8000284802
Contato: Celia Ferreira Cargo: Representante Legal
RG nº: 4054501541 CPF nº: 659.705.270-68
Endereço: Rua Antonio Carlos Vergani, nº 362 Bairro: São Victor Cohab
Cidade: Caxias do Sul Estado: Rio Grande do Sul CEP: 95088-602
E-mail: caminhasbaby@gmail.com
Fone: (54) 98437-8616 whatsApp: (54) 98438-1459
Banco Banrisul: 041 Agência: 0183 Conta: 35.016893-07
Validade: 90 dias

ORÇAMENTO DE PREÇO

A/C: CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil - Sementes de Esperança, no município de Nova Esperança do Sudoeste - PR

ITEM	Descritivo do Item / Serviços	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	As duas cabeceiras devem ser inteiriças, formadas por uma única peça, produzidas em polipropileno, com dimensões mínimas de 60 cm largura x 135 cm profundidade x 15 cm altura. O produto deverá ser atóxico, anti uv, apresentar excelente acabamento, sem rebarbas e bordas cortantes. Deve conter drenos que permitam a lavagem e higienização total. Deve conter compartimento para receber de forma firme e segura a estrutura de mosquitoireiro. Ponteiras de borracha antiderrapante fixadas de maneira que não se solte facilmente das cabeceiras. As duas estruturas laterais devem ser em tubos de alumínio. Espessura mínima das paredes do alumínio: 1,50mm. Liga 6063 de têmpera do alumínio: T5. A área de repouso deve ser composta por um leito de rede confortável e arejada, vazada, confeccionada em tecido 100% poliéster empastado em PVC, com espessura mínima de 0,51mm e gramatura mínima de 355g/m2 anti fungo, anti UV, anti oxidante,	70	R\$268,00	R\$18.760,00

isento de F-talatos, não propagador de chamas, antitranspirante e lavável. Alta resistência a peso, suportando até 80 Kg. As laterais devem ser soldadas de maneira uniforme e resistentes a tração. O conjunto deve estar bem montado, de forma segura, firme e bem tensionado, sem imperfeições, como ondulações no leito ou ainda o efeito de "barriga" no centro da caminha. A cama não deve conter fechamento em velcro e nem pequenas peças que possam se soltar facilmente. Todas as peças devem se encaixar perfeitamente, não sendo permitido espaços e folgas entre os componentes. A cama deve ter estabilidade lateral, não sendo permitido tombamento, a fim de evitar acidentes e promover segurança total durante o uso. A CAMA DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA.

A cama empilhável é composta por módulos, este sistema permite que todos os seus componentes sejam repostos.

Medidas mínimas: 135 cm comprimento x 60 cm largura x 15 cm altura.

Garantia de 12 meses.

Apresentar catálogo do produto com todas as características exigidas.

GERAL:

1) LAUDO DE CERTIFICAÇÃO EM CONFORMIDADE PARA SEGURANÇA REGULAMENTADO PELA ABNT NBR

NM300:2004 2) LAUDO DE CERTIFICAÇÃO EM CONFORMIDADE PARA SEGURANÇA REGULAMENTADO PELA ABNT NBR 15860:2016 ALUMÍNIO:

3) LAUDO DE CERTIFICAÇÃO DO ALUMÍNIO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 7000 LONA 4) LAUDO QUE ATESTE A EFICÁCIA ANTI CHAMA CONFORME NORMA FMVSS 302/1991

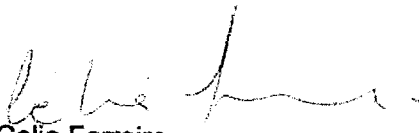
5) AUSÊNCIA DE F-TALATOS

CABECEIRA:

6) LAUDO ANTIBACTERIANO EFICAZ PARA CEPAS GRAN POSITIVO E GRAN-NEGATIVO

7) LAUDO DE RESISTÊNCIA AO IMPACTO – ATESTANDO OS ÍNDICES DE RIGIDEZ/IMPACTO CONFORME NORMA ASTM D256-10

Caxias do Sul, 01 de setembro de 2025.


Celia Ferreira

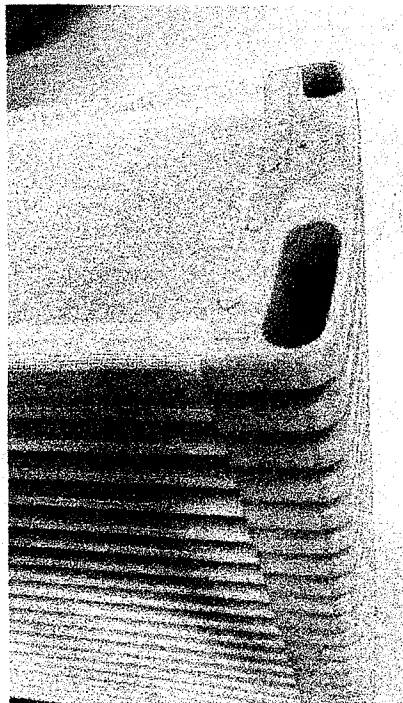
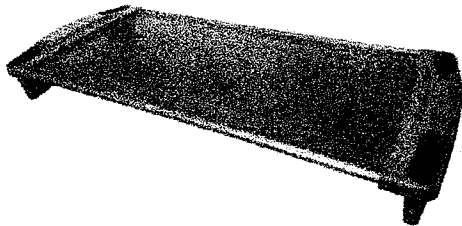
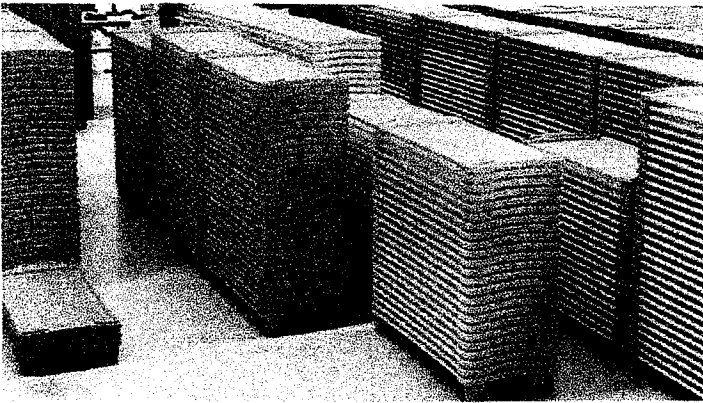
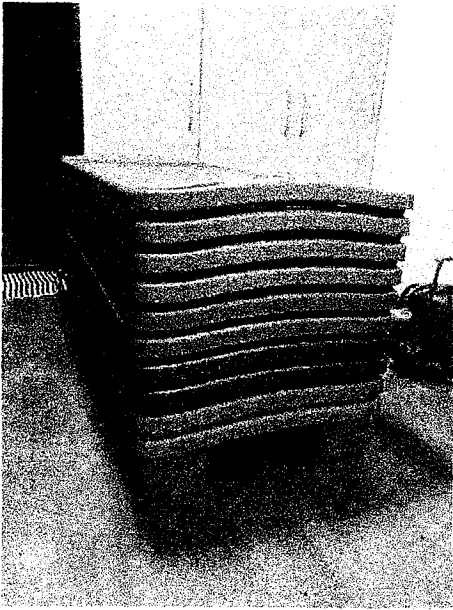
Representante Legal

CPF 65970527068 /RG: 4054501541

CNPJ: 20.010.383/0001-96


CELIA FERREIRA
CPF: 65970527068
CNPJ: 20.010.383/0001-96
CAMINHAS EMPILHÁVEIS

S





COTAÇÃO DE CAMINHAS EMPILHÁVEIS

Ao CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil – Sementes de Esperança, no município de Nova Esperança do Sudoeste – PR

Endereço, Avenida Iguaçu, Centro, N°. 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná

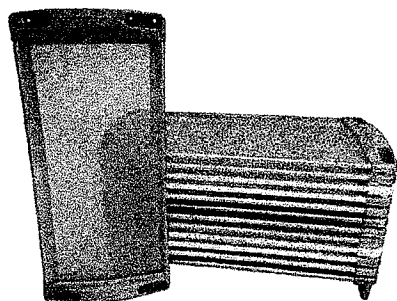
Empresa: Crescer Indústria e Comércio de Injetados Plásticos LTDA			
CNPJ nº: 18.658.463/0001-00		Insc. Estadual nº: 029/0577683	Insc. Municipal nº: 135128
Rep. Legal: Natália Waschow Minatto Toss		RG nº: 8094469874	CPF nº: 007.379.800-28
Rua: Alpina	Nº 1400	Bairro: Ana Rech	Cidade: Caxias do Sul
Estado: Rio Grande do Sul		CEP: 95060-030	
E-mail: licitacao@crescer.ind.br		Tel: (54) 3534-8826	Cel: (54) 9 9120-8036-WhatsApp
Banco: Banrisul: 041	Agência: 0239	Conta: 06.097349.01	Chave Pix: 18658463000100

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	VALOR UND.	VALOR TOTAL
01	CAMINHA EMPILHÁVEL: As duas cabeceiras devem ser inteiriças, formadas por uma única peça, produzidas em polipropileno. O produto deverá ser atóxico, anti uv, apresentar excelente acabamento, sem rebarbas e bordas cortantes. Deve conter drenos que permitam a lavagem e higienização total. As duas estruturas laterais devem ser em tubos de alumínio. Espessura mínima das paredes do alumínio: 1,5mm. Liga 6063 de têmpera do alumínio: T5. A área de repouso deve ser composta por um leito de rede confortável e arejada, vazada, confeccionada em tecido 100% poliéster empastado em PVC, com espessura mínima de 0,51mm e gramatura mínima de 355g/m² anti fungo, anti UV, anti oxidante, isento de F-talatos, não propagador de chamas, antitranspirante e lavável. Alta resistência a peso, suportando até 80 Kg. As laterais devem ser soldadas de maneira uniforme e resistentes a tração. O conjunto deve estar bem montado, de forma segura, firme e bem tensionado, sem imperfeições, como ondulações no leito e centro da caminha. A cama não deve conter fechamento em velcro e nem pequenas peças que possam se soltar facilmente. Todas as peças devem se encaixar perfeitamente, não sendo permitido espaços e folgas entre os componentes.	Crescer	70	R\$ 275,00	R\$ 19.250,00

CRESCER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS PLÁSTICOS LTDA

Rua Alpina, 1400, Ana Rech - Caxias do Sul- RS, 95060-030 | Fone: (54) 3534-8826 | E-mail: licitacao@crescer.ind.br
Site: www.crescer.ind.br

	A cama deve ter estabilidade lateral, não sendo permitido tombamento, afim de evitar acidentes e promover segurança total durante o uso. Ponteiras de borracha antiderrapante fixadas de maneira que não se solte facilmente das cabeceiras. A CAMA DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA. A cama empilhável é composta por módulos, este sistema permite que todos os seus componentes sejam repostos. Medidas mínimas: 135 cm comprimento x 60 cm largura x 15 cm altura. Garantia de 18 meses. Apresentar catálogo do produto com todos as características exigidas. Apresentar amostra da cama em até 3 (três) dias úteis.				
--	---	--	--	--	--



Valor Global da Proposta R\$19.250,00 (dezenove mil , duzentos e cinquenta reais)

Caxias do Sul/RS 28 de Agosto de 2025.

18.658.463/0001-00

CRESCER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS PLÁSTICOS LTDA

RUA ALPINA, 1400
BAIRRO ANA RECH - CEP 95060-030

CAXIAS DO SUL - RS

**NATALIA
WASCHOW
MINATTO**

TOSS:00737980028

Assinado de forma digital por NATALIA WASCHOW MINATTO
TOSS:00737980028
Dados: 2025.08.28 17:19:29 -03'00'

Natália Waschow Minatto TosS

Representante Legal

CPF: 007.379.800-28 / RG: 8094469874

NA PRESENTE COTAÇÃO ESTÁ INCLUSO TODOS OS ENCARGOS E FRETE

CRESCER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS PLÁSTICOS LTDA

Rua Alpina, 1400, Ana Rech - Caxias do Sul- RS, 95060-030 | Fone: (54) 3534-8826 | E-mail: licitacao@crescer.ind.br

Site: www.crescer.ind.br



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



TERMO DE REFERÊNCIA

1 JUSTIFICATIVA

O Departamento Municipal de Educação, solicita a abertura de processo de licitatório na modalidade pregão eletrônico visando a compra de caminhas empilháveis infantis para suprir a demanda do CMEI Centro Municipal de Educação Infantil Sementes de Esperança, e assim, elevar a qualidade do atendimento ofertado.

2 OBJETO

A presente solicitação tem por objeto a aquisição de Caminhas empilháveis infantis.

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE

Lote 1	Descrição	UN	Valor Unitário	Valor Total
	As duas cabeceiras devem ser inteiriças, formadas por uma única peça, produzidas em polipropileno, com dimensões mínimas de 60 cm largura x 135 cm profundidade x 15 cm altura. O produto deverá ser atóxico, anti uv, apresentar excelente acabamento, sem rebarbas e bordas cortantes. Deve conter drenos que permitam a lavagem e higienização total. Deve conter compartimento para receber de forma firme e segura a estrutura de mosquitoire. Ponteiras de borracha antiderrapante fixadas de maneira que não se solte facilmente das cabeceiras. As duas estruturas laterais devem ser em tubos de alumínio. Espessura mínima das paredes do alumínio: 1,50mm. Liga 6063 de têmpera do alumínio: T5. A área de repouso deve ser composta por um leito de rede confortável e arejada, vazada, confeccionada em tecido 100% poliéster empastado em PVC, com espessura mínima de 0,51mm e gramatura mínima de 355g/m2 anti fungo, anti UV, anti oxidante, isento de F-talatos, não propagador de chamas, antitranspirante e lavável. Alta resistência a peso, suportando até 80 Kg. As laterais devem ser soldadas de maneira uniforme e resistentes a tração. O conjunto deve estar bem montado, de forma segura, firme e bem tensionado, sem imperfeições, como ondulações no leito ou ainda o efeito de "barriga" no centro da caminha. A cama não deve conter fechamento em velcro e nem pequenas peças que possam se soltar facilmente. Todas as peças devem se encaixar perfeitamente,	70	R\$ 268,00	R\$ 18.760,00

[Assinatura]

não sendo permitido espaços e folgas entre os componentes. A cama deve ter estabilidade lateral, não sendo permitido tombamento, a fim de evitar acidentes e promover segurança total durante o uso. A CAMA DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA. A cama empilhável é composta por módulos, este sistema permite que todos os seus componentes sejam repostos. Medidas mínimas: 135 cm comprimento x 60 cm largura x 15 cm altura. Garantia de 12 meses. Apresentar catálogo do produto com todos as características exigidas. GERAL: 1) Laudo de certificação em conformidade para segurança regulamentado pela abnt nbr nm300:2004 2) Laudo de certificação em conformidade para segurança regulamentado pela abnt nbr 15860:2016 alumínio: 3) Laudo de certificação do alumínio em conformidade com a norma nbr 7000 lona 4) Laudo que ateste a eficácia anti chama conforme norma fmvss 302/1991 5) Ausência de f-talatos cabeceira: 6) Laudo antibacteriano eficaz para cepas gran positivo e gran-negativo 7) Laudo de resistência ao impacto - atestando os índices de rigidez/impacto conforme norma astm d256-10.			
---	--	--	--

4 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 - Os itens deverão ser entregues no CMEI Centro Municipal de Educação Infantil Semente de Esperança, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de Compras do Município.

4.2 - Todas as despesas com a entrega dos itens correrão por conta do fornecedor, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

4.3 - A não entrega dos itens dentro do prazo ensejará a revogação deste contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.4 - A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

4.5 - O Objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

4.6 - O recebimento do item não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.7 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

5 PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1 - A garantia dos itens e serviços deverá ser de no mínimo 01 (um) ano para qualquer defeito, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

6 RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

6.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Responsável pelo Departamento de Educação, Debora Bonetti da Silva, telefone (46) 98406-3230, e-mail: educacaones@hotmail.com

6.2 - Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

7 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, dos itens, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos da Lei 14.133/2021.

7.1.1 - A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.2 - Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06, deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.

7.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula do contrato.

7.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE com indicação do CNPJ específico sob Nº 95.589.289/0001-32.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a entregar os itens, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

8.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

8

8.3 - A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

9 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO/PROCEDIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 – Todas as despesas relacionadas com a entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora.

9.1.1 - Ficar sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

9.2 – Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

9.3 – A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços e entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

9.3.1 – A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pelo Departamento solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

10 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 – O julgamento deverá ser por item.

11 VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

11.1 - Conforme orçamentos anexos

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Ficar a cargo da Contabilidade.

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA

13 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO

13.1 – 12 meses desde a assinatura da ata.



Debora Bonetti da Silva

Responsável pelo Departamento de Educação





MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de compra expedida pela Secretaria Municipal de Educação e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para aquisição de caminhas em polipropileno empilháveis infantis para o CMEI Centro Municipal de Educação Infantil Sementes de Esperança.

Há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, sendo que o valor previsto a ser gasto será de **R\$ 18.760,00 (dezoito mil, setecentos e sessenta reais)**, de acordo com o descrito na solicitação, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

As despesas correrão por conta das dotações dispostas no quadro abaixo, consignadas no orçamento da Secretaria/Departamento responsável pela execução do objeto:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Cód. Desp.	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
06.01	1718	33.90.30.00	104	
TOTALIZANDO.....				18.760,00

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 04 de setembro de 2025.

MARIA EDINA DE OLIVEIRA:60348402953
02953
Assinado de forma digital
por MARIA EDINA DE
OLIVEIRA:60348402953
Dados: 2025.09.04
09:25:42 -03'00'

MARIA EDINA DE OLIVEIRA

Contadora Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EDITAL DE DISPENSA POR LIMITE

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, torna público que, por meio da Secretaria Municipal de Administração realizará Dispensa por limite, com critério de julgamento, **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 51/2023, e demais normas aplicáveis.

Data limite para apresentação da proposta e documentação: 15 de setembro de 2025 às 09h00min.

***Será considerado o horário de Brasília/DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.**

1 - OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a **aquisição de camas empilháveis infantis para atender as necessidades do Departamento de Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação são oriundas da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
06.01	1718 12.361.0012.2.013		339030000000

3 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global máximo estimado para a contratação será de **R\$ 18.760,00 (dezoito mil, setecentos e sessenta reais)**, conforme previsto no Termo de Referência em anexo.

4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **Dispensa de Licitação** ficará **aberta por um período de 3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br**, fazendo referência a **DISPENSA POR LIMITE**, ou protocolados, em envelope devidamente identificado, diretamente no Departamento de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal, à Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, até as **09h00min do dia 15 de setembro de 2025**.

5 – HABILITAÇÃO

5.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- I) **Contrato Social, última alteração**, autenticada em cartório ou digitalmente;
- II) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- III) **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal** mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- IV) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente**;
- V) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente**;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- VI) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;
- VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.
- VIII) **Certidão Negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; (será considerado dentro do prazo de validade, 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão).
- IX) **Declaração unificada**, conforme modelo do edital.

6 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo ser menor do que o valor estipulado pela administração.

6.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as empresas serão convocadas para apresentarem nova proposta conforme o disposto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133/21, perdurando o empate entre as empresas, serão adotados os critérios constantes no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

6.4. Caso não haja proposta apresentadas até a data e horário estipulados ou elas não sejam aceitas por não cumprirem com os requisitos do edital, será contratado a proposta de menor valor obtida na pesquisa de preços que serviu de base para o procedimento, desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo contratante até o 30 (trinta) dias do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de licitação por valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

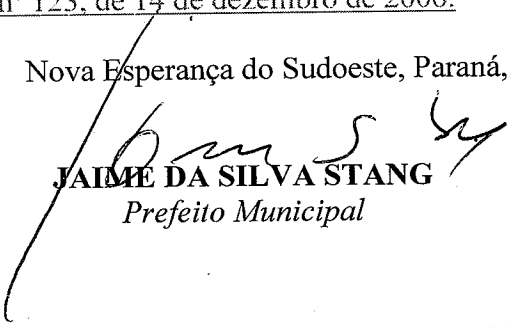
8.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

8.5. Aplica-se ao presente Edital o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 09 de setembro de 2025.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE REFERÊNCIA

1.O presente documento apresenta a especificação referente a **AQUISIÇÃO DE CAMAS EMPILHÁVEIS INFANTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ.**

2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CAMAS EMPILHÁVEIS INFANTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Os itens a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento Educação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Camas empilháveis infantis, sendo: As duas cabeceiras devem ser inteiriças, formadas por uma única peça, produzidas em polipropileno, com dimensões mínimas de 60 cm largura x 135 cm profundidade x 15 cm altura. O produto deverá ser atóxico, anti uv, apresentar excelente acabamento, sem rebarbas e bordas cortantes. Deve conter drenos que permitam a lavagem e higienização total. Deve conter compartimento para receber de forma firme e segura a estrutura de mosquitoireiro. Ponteiros de borracha antiderrapante fixadas de maneira que não se solte facilmente das cabeceiras. As duas estruturas laterais devem ser em tubos de alumínio. Espessura mínima das paredes do alumínio: 1,50mm. Liga 6063 de têmpera do alumínio: T5. A área de repouso deve ser composta por um leito de rede confortável e arejada, vazada, confeccionada em tecido 100% poliéster empastado em PVC, com espessura mínima de 0,51mm e gramatura mínima de 355g/m2 anti fungo, anti UV, anti oxidante, isento de F-talatos; não propagador de	UN	70	R\$ 268,00	R\$ 18.760,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



chamas, antitranspirante e lavável. Alta resistência a peso, suportando até 80 Kg. As laterais devem ser soldadas de maneira uniforme e resistentes a tração. O conjunto deve estar bem montado, de forma segura, firme e bem tensionado, sem imperfeições, como ondulações no leito ou ainda o efeito de "barriga" no centro da caminha. A cama não deve conter fechamento em velcro e nem pequenas peças que possam se soltar facilmente. Todas as peças devem se encaixar perfeitamente, não sendo permitido espaços e folgas entre os componentes. A cama deve ter estabilidade lateral, não sendo permitido tombamento, a fim de evitar acidentes e promover segurança total durante o uso. A CAMA DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA. A cama empilhável é composta por módulos, este sistema permite que todos os seus componentes sejam repostos. Medidas mínimas: 135 cm comprimento x 60 cm largura x 15 cm altura. Garantia de 12 meses. Apresentar catálogo do produto com todos as características exigidas. GERAL: 1) Laudo de certificação em conformidade para segurança regulamentado pela abnt nbr nm300:2004 . 2) Laudo de certificação em conformidade para segurança regulamentado pela abnt nbr 15860:2016 alumínio: 3) Laudo de certificação do alumínio em conformidade com a norma nbr 7000 lona 4) Laudo que ateste a eficácia anti chama conforme norma fmvss 302/1991 5) Ausência de f-talatos cabeceira: 6) Laudo antibacteriano eficaz para cepas gran positivo e gran-negativo				
---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



7) Laudo de resistência ao impacto - atestando os índices de rigidez/impacto conforme norma astm d256-10.				
---	--	--	--	--

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de caminhas empilháveis infantis são necessárias para suprir a demanda do CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Sementes de Esperança, e assim, elevar a qualidade do atendimento ofertado.

4. SELEÇÃO DA EMPRESA FORNECEDORA

4.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, II, da Lei Nº. 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. As camas deverão ser entregues no CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Semente de Esperança, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de Compras deste Município.

5.2. Não serão aceitos itens com defeitos ou que não atendam as especificações do Termo de Referência, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega, ou posteriormente após conferência dos mesmos, e terão que ser substituídos sem ônus a este Município.

5.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto licitado.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A Contratada obriga-se a:

7.4.1. Garantir a qualidade dos itens, de acordo com as especificações indicadas pelo Departamento de Educação.

7.4.2. Atender prontamente a quaisquer exigências, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.4.3. Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto da entrega, com a devida comprovação;

7.4.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.4.5. A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

7.5. A Contratante obriga-se a:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- 7.5.1. Verificar minuciosamente a conformidade dos itens, conforme descrito neste instrumento e da proposta;
- 7.5.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas;
- 7.5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a aquisição, conforme prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- 7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- 7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada.
- 8.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número da dispensa, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.
- 8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.
- 8.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Educação desta municipalidade.
- 9.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.
- 9.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidora especialmente designada, Sra. Debora Bonetti da Silva (telefone (46) 98406-3230, e-mail: educacaones@hotmail.com) que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.
- 9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
06.01	1718 12.361.0012.2.013		339030000000

DEBORA BONETTI DA SILVA

Responsável pelo Departamento de Educação



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(documento obrigatório)
(papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: DISPENSA POR LIMITE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo contrato.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Banco: C/C: Chave Pix (se houver):

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2025

DISPENSA Nº XX/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no Município de _____, Estado do Paraná, na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa nº xx/2025, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, ratificado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de camas empilháveis infantis para atender as necessidades do Departamento de Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE ENTREGA E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. As camas deverão ser entregues no CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Semente de Esperança, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de Compras deste Município.

2.2. Não serão aceitos itens com defeitos ou que não atendam as especificações do Termo de Referência, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega, ou posteriormente após conferência dos mesmos, e terão que ser substituídos sem ônus a este Município.

2.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pela aquisição dos produtos ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$.....** (.....), aqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
06.01	1718 12.361.0012.2.013		339030000000



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

5.1. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

5.3. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

5.4. O valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Verificar minuciosamente a conformidade dos itens, conforme descrito neste instrumento e da proposta;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a aquisição, conforme prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- a) Garantir a qualidade dos itens, de acordo com as especificações indicadas pelo Departamento de Educação.
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências, inerentes ao objeto da presente licitação;
- c) Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto da entrega, com a devida comprovação;
- d) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- e) A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

8.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO” que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, nesta Dispensa e no Contrato.

9.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Multa:

I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



9.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



10.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

10.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

10.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Educação desta municipalidade.

13.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

13.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidora especialmente designada, Sra. Debora Bonetti da Silva, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente a Dispensa nº xx/2025 – Processo Licitatório nº xx/2025 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA

16.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, ____.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CONTRATANTE

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass: _____

Ass: _____



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

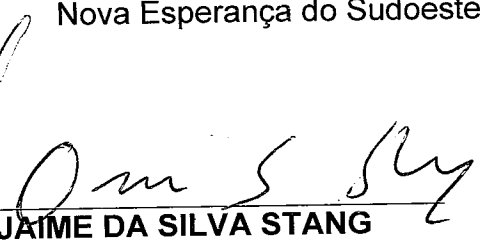
O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a **aquisição de camas empilháveis infantis para atender as necessidades do Departamento de Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 15 de setembro de 2025 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 09 de setembro 2025.


JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal


TIAGO MARTINS

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a aquisição de camas empilháveis infantis para atender as necessidades do Departamento de Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 15 de setembro de 2025 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 09 de setembro 2025.

JAIME DA SILVA STANG Prefeito Municipal	TIAGO MARTINS Agente de Contratação
--	--

Cod453152

Sonho Bom Enxovais Industria e Comercio LTDA

CNPJ 59.962.476/0001-56 INSCRIÇÃO ESTADUAL 26.349.312-1

Rua Ernesto Bollmann- Nº 135, CENTRO

SÃO BENTO DO SUL-SC, CEP: 89.280.487

E-MAIL: sonhobomenxovaisebrinquedos@gmail.com

Fone: (47)

O objeto da presente dispensa é a **aquisição de camas empilháveis infantis para atender as necessidades do Departamento de Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**

NOSSA EMPRESA, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, A SR. PEDRO HENRIQUE DE SOUZA, PARA O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, APRESENTA A SEGUINTE PROPOSTA PARA OS ITENS:

CARTA PROPOSTA

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta)DIAS;

BANCO: SICRED CODIGO 748. AGÊNCIA DE SÃO BENTO DO SUL

AGENCIA 2602 – CONTA CORRENTE 71923-9. NOME GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP

PRAZO DE PAGAMENTO: ATÉ 30 (TRINTA) Dias;

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 30 (TRINTA) Dias;

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (Doze) meses;

VALIDADE DOS DOCUMENTOS: 90 (Noventa)DIAS;

- Declaramos expressamente de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos o transporte até o local de destino.
 - Declaramos desde já que nos comprometemos a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, durante a vigência do Registro de Preços, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.
 - Declaramos que aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus Anexos.
- DECLARAMOS, AINDA, QUE ESTAMOS ENQUADRADOS NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

São Bento do Sul, 13 de Setembro de 2025

Sonho Bom Enxovais Industria e Comercio LTDA

CNPJ 59.962.476/0001-56

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA

SÓCIO GERENTE

RG 5.841.515 CPF 108.266.989-05

ASSINADO DIGITALMENTE
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

Sonho Bom Enxovais Industria e Comercio LTDA

CNPJ 59.962.476/0001-56

INSCRIÇÃO 25.735.355-0 FONE (47) 3012-8565

Rua Ernesto Bollmann, 135, CENTRO, CEP 89.280-487

SÃO BENTO DO SUL-SC

BANCO 085 CIVIA AG:0112 CONTA: 2039.216-8

E-MAIL: licitasbs@gmail.com

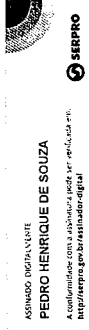
Nova Esperança do Sudoeste (PR) - PROPOSTA PARA DISPENSA ELETRÔNICA.

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	MARCA	QTD.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
------	----------------------	-------	-------	------	-----------	-------------

1	As duas cabeceiras devem ser inteiriças, formadas por uma única peça, produzidas em polipropileno, com dimensões mínimas de 60 cm largura x 135 cm profundidade x 15 cm altura. O produto deverá ser atóxico, anti uv, apresentar excelente acabamento, sem rebarbas e bordas cortantes. Deve conter drenos que permitam a lavagem e higienização total. Deve conter compartimento para receber de forma firme e segura a estrutura de mosquitoireiro. Ponteiras de borracha antiderrapante fixadas de maneira que não se solte facilmente das cabeceiras. As duas estruturas laterais devem ser em tubos de alumínio. Espessura mínima das paredes do alumínio: 1,50mm. Liga 6063 de têmpera do alumínio: T5. A área de repouso deve ser composta por um leito de rede confortável e arejada, vazada, confeccionada em tecido 100% poliéster empastado em PVC, com espessura mínima de 0,51mm e gramatura mínima de 355g/m2 anti	UN	Sonho Bom	70	199.00	13,930.00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$: 13.930,00 (Treze mil, novecentos e trinta reais e zero centavos).						

Sonho Bom Enxovais Industria e Comercio LTDA
São Bento do SUL-SC, 13 de Setembro de 2025

CNPJ 59.962.476/0001-56



Pedro Henrique de Souza
SÓCIO GERENTE
RG Nº 5.841.515 CPF Nº 108.266.989-05

Sonho Bom Enxovais Industria e Comercio LTDA
CNPJ 59.962.476/0001-56
INSCRIÇÃO 25.735.355-0 FONE (47) 30128565
Rua Ernesto Bollmann, 135, CENTRO, CEP 89.280-487
SÃO BENTO DO SUL-SC
Email: sonhobomenxovaisebrinquedos@gmail.com

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: DISPENSA POR LIMITE

Pelo presente instrumento, a empresa SONHO BOM ENXOVAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 59.962.476/0001-56, com sede na RUA ERNESTO BOLLMANN, 135, CENTRO DE SÃO BENTO DO SUL, SANTA CATARINA, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1)

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2)

Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sonho Bom Enxovais Industria e Comercio LTDA
CNPJ 59.962.476/0001-56
INSCRIÇÃO 25.735.355-0 FONE (47) 30128565
Rua Ernesto Bollmann, 135, CENTRO, CEP 89.280-487
SÃO BENTO DO SUL-SC
Email: sonhobomenxovaisebrinquedos@gmail.com

3)

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4)

Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5)

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6)

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a)

Sr.(a) PEDRO HENRIQUE DE SOUZA, Portador(a) do RG sob nº 5.841.515 e CPF nº 108.266.989-05, cuja função/cargo é SÓCIO ADMINISTRADOR, responsável pelo

contrato.

7)

Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: SONHOBOMENXOVAISEBRINQUEDOS@GMAIL.COM

Telefone: (47) 3012-8565

Banco: 085 ailos civia

C/C: 2039.216-8

Chave Pix (se houver):

8)

Sonho Bom Enxovais Industria e Comercio LTDA
CNPJ 59.962.476/0001-56
INSCRIÇÃO 25.735.355-0 FONE (47) 30128565
Rua Ernesto Bollmann, 135, CENTRO, CEP 89.280-487
SÃO BENTO DO SUL-SC

Email: sonhobomenxovaisebrinquedos@gmail.com

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9)

Nomeamos e constituímos o senhor(a) PEDRO HENRIQUE DE SOUZA, portador(a) do CPF/MF sob n.º 108.266.989-05, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

São Bento do Sul, 13 de Setembro de 2025

Pedro Henrique de Souza - CPF: 108.266.989-05



CONTRATO SOCIAL

SONHO BOM ENXOVAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4qLwn44YBqF-8Q0achave2=Ug8cwwspn_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10826698905-PEDRO HENRIQUE DE SOUZA

Pelo presente instrumento particular, PEDRO HENRIQUE DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/01/2006, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 108.266.989-05, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 08613907019, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA LEOPOLDO OHDE, 435, CASA 13, CENTRO, SAO BENTO DO SUL, SC, CEP 89280445, BRASIL, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial SONHO BOM ENXOVAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na RUA ERNESTO BOLLMANN, 135, SALA:01, CENTRO, SAO BENTO DO SUL, SC, CEP 89.280-487.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social FABRICAÇÃO DE BRINQUEDOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, CAMA, MESA E BANHO E TECIDOS.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA	200.000	R\$	200.000,00
	TOTAL	200.000	R\$	200.000,00

Parágrafo Único: O capital social integralizado neste ato é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) em moeda corrente nacional e o valor de R\$ 180.000,00 (Cento E Oitenta Mil Reais) à integralizar até 31/03/2026, sendo que:

1 - PEDRO HENRIQUE DE SOUZA integraliza R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) neste ato e integralizará R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) até 31/03/2026, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

81500001724413

1/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/03/2025 Data dos Efeitos 18/03/2025

Arquivamento 42209117791 Protocolo 258657707 de 18/03/2025 NIRE 42209117791

Nome da empresa SONHO BOM ENXOVAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 535524917581923

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

18/03/2025



CONTRATO SOCIAL

SONHO BOM ENXOVAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) PEDRO HENRIQUE DE SOUZA e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o(a) administrador(a) poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 de Dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Primeira: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Segunda: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro da comarca de SAO BENTO DO SUL - SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

SÃO BENTO DO SUL, 18 de março de 2025.

81500001724413

2/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/03/2025 Data dos Efeitos 18/03/2025

Arquivamento 42209117791 Protocolo 258657707 de 18/03/2025 NIRE 42209117791

Nome da empresa SONHO BOM ENXOVAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 535524917581923

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

18/03/2025

CONTRATO SOCIAL
SONHO BOM ENXOVAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA
CPF: 108.266.989-05

81500001724413

3/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

18/03/2025

Certifico o Registro em 18/03/2025 Data dos Efeitos 18/03/2025

Arquivamento 42209117791 Protocolo 258657707 de 18/03/2025 NIRE 42209117791

Nome da empresa SONHO BOM ENXOVAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 535524917581923

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



258657707

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SONHO BOM ENXOVAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
PROTOCOLO	258657707 - 18/03/2025
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42209117791
CNPJ 59.962.476/0001-56
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2025
SOB N: 42209117791

EVENTOS

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 42209117791

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 10826698905 - PEDRO HENRIQUE DE SOUZA - Assinado em 18/03/2025 às 14:44:47



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

18/03/2025

Certifico o Registro em 18/03/2025 Data dos Efeitos 18/03/2025

Arquivamento 42209117791 Protocolo 258657707 de 18/03/2025 NIRE 42209117791

Nome da empresa SONHO BOM ENXOVAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 535524917581923

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.962.476/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2025
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
SONHO BOM ENXOVAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos (Dispensada *)
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *)
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ERNESTO BOLLMANN

NÚMERO
135

COMPLEMENTO
SALA 01

CEP
89.280-487

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SAO BENTO DO SUL

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
SONHOBOMENXOVAISBRINQUEDOS@GMAIL.COM

TELEFONE
(47) 3012-8565

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/03/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SONHO BOM ENXOVAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 59.962.476/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:06:38 do dia 14/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/11/2025.

Código de controle da certidão: **89A9.DEFE.0E8D.1129**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SONHO BOM ENXOVAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
CNPJ/CPF: **59.962.476/0001-56**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140302297702**
Data de emissão: **16/09/2025 14:14:07**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **15/03/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 16/09/2025 14:14:06

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 16/09/2025



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 34780/2025

Nome/Razão:	SONHO BOM ENXOVAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			Código:	14715
CNPJ/CPF:	59.962.476/0001-56				
Endereço:	RUA ERNESTO BOLLMANN, Nº 135				
Complemento:	SALA 01				
Bairro:	CENTRO	CEP:	89.280-487	Cidade:	São Bento do Sul - SC

[FINALIDADE]

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos, para os devidos fins, que conforme os Registros Gerais desta Prefeitura, constatamos que o contribuinte **SONHO BOM ENXOVAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, cadastrado no CPF/CNPJ sob o nº **59.962.476/0001-56**, nada deve a Fazenda Municipal, até a presente data, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo as penalidades pecuniárias não lançadas a data desta.

Validade até: 13/10/2025.

São Bento do Sul (SC), 12 de setembro de 2025.

Código de Controle: WGT211201-000-HGQQIUIJWHAFIC-7

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://saobentodosul.atende.net>

Emitida via Portal do Cidadão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SONHO BOM ENXOVAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 59.962.476/0001-56

Certidão nº: 54650657/2025

Expedição: 16/09/2025, às 14:15:51

Validade: 15/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SONHO BOM ENXOVAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **59.962.476/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 4536076
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA

Raiz do CNPJ: 59.962.476

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : SAO BENTO DO SUL

Endereço da sede : Rua Ernesto Bollmann, 135

Certidão emitida às 13:57 de 23/06/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Pedro Henrique de Souza - CPF:

***.266.989-**  Ouro

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 59.962.476/0001-56
Razão Social: SONHO BOM ENXOVAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Endereço: R ERNESTO BOLLMANN 135 SALA 01 / CENTRO / SAO BENTO DO SUL / SC / 89280-487

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/09/2025 a 06/10/2025

Certificação Número: 2025090704376399524933

Informação obtida em 16/09/2025 14:24:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

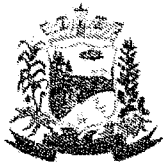
Ao Agente de Contratação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 18 de setembro de 2025.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal, considerando o disposto no edital de dispensa de licitação, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, comunico ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO Nº 216/2025

Processo Licitatório nº 149/2025
Dispensa de Licitação nº 45/2025

RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório nº 149/2025, que trata de Dispensa de Licitação nº 45/2025, cujo objeto é a Aquisição de camas empilháveis infantis para atender as necessidades do Departamento de Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Instruem o processo: solicitação de contratação; autorização de abertura do procedimento administrativo; Comunicação Interna Departamento Contábil; Comunicação Interna Departamento Jurídico; Parecer contábil com indicação de recursos orçamentário; Termo de Referência; Edital.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

É o breve relatório.

PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumprе esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui essa procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa é posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto a fase preparatória do processo licitatório, conforme o caput do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12, da mesma lei.

O Termo de Referência, parte integrante desse processo apresenta a descrição do objeto; Prazo e forma de execução dos serviços; a justificativa para contratação; obrigações da contratada; obrigações da contratante; Qualificação técnica; Gerência e fiscalização do contrato; condições do pagamento; do reajuste de preços. Destacamos que os itens essenciais estão elencados no presente termo de referência.

Quanto a modalidade da dispensa de licitação, importante ressaltar que a Constituição Federal dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O texto constitucional estabeleceu, portanto, a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para a contratação de obras, serviços, compras e alienações. Tal procedimento é denominado de licitação, onde se assegura a igualdade de condições a todos os concorrentes. Importante ressaltar que para a aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade a ser seguida é o pregão, conforme dispõe o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



desconto;

No entanto, embora seja um dever, a licitação só é exigível quando a situação fática permitir a sua realização, restando afastada quando houver inviabilidade de competição ou nos casos de dispensa de licitação.

O art. 75 da Lei nº. 14.133/21 prescreve taxativamente as hipóteses nas quais o administrador público poderá dispensar o procedimento de licitação, dentre as quais, a hipótese pretendida no presente procedimento:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;

c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;

e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;

f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;

g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;

h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;

i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;

j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;

k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;

l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nos incisos II e V do caput do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;

m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;

V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 3º-A, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;

VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;

VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;

XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;

XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII deste caput, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

XVII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água; e

XVIII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade fornecer alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com vistas à promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida.

De acordo com o art. 72, da Lei nº. 14.133/21,

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

A análise realizada no presente processo evidenciou que os requisitos relacionados nos incisos do artigo supra citados, foram atendidos. Lado outro, também foram realizadas cotações a fim de balizar o custo do serviço e justificar o preço.

Destarte, encerrada a instrução da fase preparatória, o processo licitatório seguirá a autoridade competente, a qual determinará a divulgação do edital de licitação, em conformidade com o art. 54, Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÕES

Diante do exposto e do exame dos documentos referenciados no procedimento, esta



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Procuradoria Jurídica manifesta pela legalidade da contratação direta, visando atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opino para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 24 de setembro de 2025.

JULIANA MARA Assinado de forma digital
por JULIANA MARA
NESPOL0:0083 NESPOL0:00832673951
2673951 Dados: 2025.09.24
11:00:47 -03'00'
JULIANA MARA NESPOL0
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 49.390



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 45/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 149/2025
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à aquisição de camas empilháveis infantis para atender as necessidades do Departamento de Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.

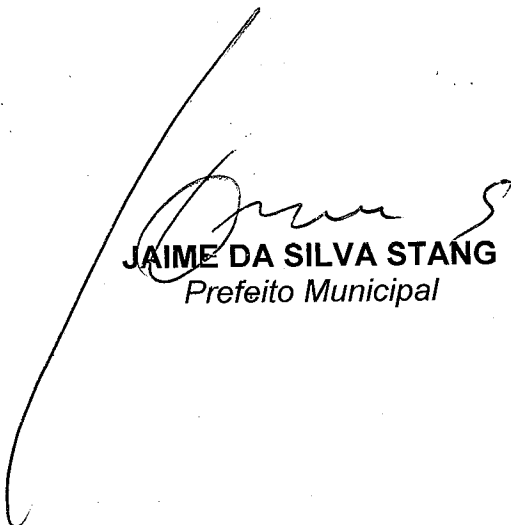
CONTRATADA: SONHO BOM ENXOVAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 59.962.476/0001-56

VALOR TOTAL: R\$ 13.930,00 (treze mil novecentos e trinta reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 180 (cento e oitenta) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 18 de setembro de 2025.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 19 de Setembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3450

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 45/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 149/2025

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à aquisição de camas empilháveis infantis para atender as necessidades do Departamento de Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.

CONTRATADA: SONHO BOM ENXOVAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 59.962.476/0001-56

VALOR TOTAL: R\$ 13.930,00 (treze mil novecentos e trinta reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 180 (cerito e oitenta) dias;

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 18 de setembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod453500



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 355/2025
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 45/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 149/2025
DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,
CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: SONHO BOM ENXOVAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA –
CNPJ: 59.962.476/0001-56

DO OBJETO: Aquisição de camas empilháveis infantis para atender as necessidades do Departamento de Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 13.930,00 (treze mil novecentos e trinta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 17 de março de 2026.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de setembro de 2025


JAIMÉ DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 22 de Setembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3451

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 355/2025

REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 45/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 149/2025

DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:

95.589.289/0001-32

CONTRATADA: SONHO BOM ENXOVAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ:

59.962.476/0001-56

DO OBJETO: Aquisição de camas empilháveis infantis para atender as necessidades do

Departamento de Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 13.930,00 (treze mil novecentos e trinta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 17 de março de 2026.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de setembro de 2025

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Ced453722